**PARECER CME N° 005/2009**

Manifesta-se quanto à consulta da EMEF Fidel Zanchetta sobre ocupação concomitante das funções de presidente do CPM e do Conselho Escolar.

**RELATÓRIO:**

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Fidel Zanchetta solicita a este Conselho, através do Of. Nº 063/2009, esclarecimentos sobre a ocupação de duas funções de presidência - CPM e Conselho Escolar - pela mesma pessoa, justificando que não houve candidatos à função de presidente para o CPM, e, em razão de prazos tiveram que proceder dessa forma.

**ANÁLISE DA MATÉRIA:**

A gestão democrática está assegurada, na Constituição Federal de 1988, no Art. 206, inciso VI, dentre os princípios que norteiam a educação escolar.

A LDB é mais precisa ainda, em seu art. 14, quando afirma que “Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.”

Cabe lembrar ainda, que o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, estabelece objetivos e prioridades que devem orientar as políticas públicas de educação por dez anos e, dentre esses, destaca-se a democratização da gestão do ensino público, salientando-se, mais uma vez, a participação de profissionais na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes, bem como a descentralização da gestão educacional, com o fortalecimento da autonomia da escola e garantia de participação da sociedade na gestão da Instituição e da educação.

Considerando que a Gestão Democrática é uma maneira de gerir uma instituição, possibilitando a participação, transparência e democracia e é formada por alguns componentes básicos: Constituição do [Conselho escolar](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Conselho_escolar&action=edit&redlink=1); Elaboração do [Projeto Político Pedagógico](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Projeto_Pol%C3%ADtico_Pedag%C3%B3gico&action=edit&redlink=1) de maneira coletiva e participativa; definição e fiscalização da verba da escola pela comunidade escolar; divulgação e transparência na prestação de contas; [avaliação](http://pt.wikipedia.org/wiki/Avalia%C3%A7%C3%A3o) institucional da escola, professores, dirigentes, estudantes, equipe técnica; [eleição](http://pt.wikipedia.org/wiki/Elei%C3%A7%C3%A3o) direta para diretor(a), quer-se chamar a atenção para o importante papel articulador da gestão escolar entre as metas e os delineamentos político-educacionais e sua concretização na atividade escolar. Portanto, é possível pensar a gestão escolar como um espaço privilegiado de encontro entre o Estado e a sociedade civil na escola.

O novo modelo de gestão escolar faz questão de propor a construção de instituições autônomas com capacidade de tomar decisões, elaborar projetos institucionais vinculados às necessidades e aos interesses de sua comunidade, administrar de forma adequada os recursos materiais e escolher as estratégias que lhe permitam chegar aos resultados desejados.

Atualmente vem crescendo o interesse da sociedade em fazer parte de um grupo, tomar parte das decisões e contribuir para os resultados. Assistimos, nos dias atuais, à constante criação de associações, movimentos organizados, grupos e comunidades, entre outros, com o intuito de encontrar formas de participar das tomadas de decisão no ambiente à sua volta. Na gestão escolar, a participação da comunidade é peça fundamental para o efetivo exercício democrático.

Considerando que a escola precisa ser entendida como uma comunidade educativa, é necessário mobilizar o conjunto dos atores sociais em torno de um projeto comum, de forma que a participação dos pais e das comunidades na vida escolar encontre toda a sua legitimidade numa dimensão social e política. A atividade dos professores e dos outros profissionais baseia-se numa legitimidade técnica e científica, devendo ser demarcados os espaços próprios de ação, clarificando os limites, para alicerçar uma colaboração efetiva e participativa. Portanto, as instituições devem proporcionar espaços de formação à sua comunidade de maneira que entendam a importância da sua participação na gestão da escola.

Os conselhos, juntamente com o diretor da escola, têm a responsabilidade máxima quanto à execução eficaz da política educacional do sistema e desenvolvimento pleno dos objetivos educacionais, organizando, dinamizando e coordenando todos os esforços nesse sentido, e agilizando todos os recursos para tal.

Cabe ressaltar, que nesse processo de eleição está implicada a soma de singularidades, a convocação de todos os segmentos escolares a um propósito coletivo e, sobretudo, o despertar do desejo de participação e de comprometimento com o projeto de educação. Para isto é preciso tê-lo claramente delineado e delimitado, requerendo também, uma comunicação clara, transparente e efetiva do mesmo.

**CONCLUSÃO**

Após a apreciação da matéria, este colegiado manifesta-se, ciente dos anseios desta escola em relação à promoção da participação da comunidade na gestão da instituição, garantindo a construção de uma cidadania participativa, onde os conselhos são um dos sustentáculos do Projeto Político Pedagógico.

Quanto à ocupação de duas funções por uma mesma pessoa, que é o foco de nossa matéria, não há nenhum impedimento na legislação, desde que o presidente seja do segmento pais, conforme Decreto Municipal Nº 1.950/96, Art.19, que trata da composição da diretoria do CPM, explicitando que o cargo de presidente deve ser ocupado por pai de aluno ou responsável pelo mesmo.

Tratando-se de um processo tão importante nas escolas, e, considerando que não houve outro candidato para a ocupação da função e que a pessoa eleita é do segmento pais, este colegiado entende que não há descumprimento dos preceitos legais. Porém, se esta prerrogativa da representatividade não foi obedecida, este colegiado preocupa-se com a legitimidade dos trâmites desenvolvidos por esta gestão. Desta forma, recomenda-se que sejam tomadas as medidas necessárias para que não haja prejuízo da instituição.

Salientamos também a importância do Sistema Municipal de Ensino desenvolver ações que promovam a cultura da participação efetiva da comunidade no exercício da cidadania.

Aprovado em sessão plenária por unanimidade nesta data.

|  |
| --- |

Cachoeirinha, 25 de novembro de 2009.

Rosa Maria Lippert Cardoso

* + 1. Presidente do CME/Cachoeirinha